DECRETO Nº 85, DE 30 DE JULHO DE 2025

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente decreto foi publicado no placar no dia 30 / 07 / 2025

Chapadão do Céu 30 / 07 / 2025

Kayla Suzanne T. Lima

"Dispõe sobre desmembramento de lote e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "g" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as manifestações, inclusive de natureza técnica, assentadas no Processo Administrativo nº 13880/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do lote urbano, situado no "Loteamento 1º Expansão / Conjunto Novo Horizonte", matrícula nº 7920, neste município, denominado Lote nº 25 da quadra 34-A, de propriedade do **Rotary Club de Chapadão do Céu**, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), que está em conformidade com as leis municipais, de acordo com certidão exarada no Processo Administrativo sob nº 13880/2025, bem como em consonância com o memorial descritivo elaborado pelo Eng. Civil Marcelo Alexandre Fernandes, CREA-GO: 533364/D-SP.

Art. 2º. O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a duas novas unidades imobiliárias autônomas.

LOTE 25-A: Este terá uma área de 300,00m² (trezentos metros quadrados). (Observação: Posicionamento de quem da rua olha para o terreno) As medidas são as seguintes: 10,00m (dez metros) de **FRENTE com a AV. BURITÍ LESTE**; 10,00m (dez metros) de FUNDO com o LOTE 18 (dezoito); 30,00 m (trinta metros) do LADO

ESQUERDO com o LOTE 25-B "criação" (vinte e cinco B) e 30,00 m (trinta metros) do LADO DIREITO com o LOTE 05 (cinco).

LOTE 25-B: Este terá uma área de 300,00m² (trezentos metros quadrados). (Observação: Posicionamento de quem da rua olha para o terreno) As medidas são as seguintes: 10,00m (dez metros) **de FRENTE com a AV. BURITÍ LESTE**; 10,00m (dez metros) de FUNDO com o LOTE 19 (dezenove); 30,00 m (trinta metros) do LADO ESQUERDO com o LOTE 08 (oito) e 30,00 m (trinta metros) do LADO DIREITO com o LOTE 25-A "criação" (vinte e cinco A).

Art. 3º. Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º. As despesas de registro e implementação do desmembramento correrão às custas do proprietário.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIS, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825

Assinado de forma digital por VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
Dados: 2025.07.31 10:56:01 -03'00'

VINÍCIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

PREFEITO MUNICIPAL